



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA

Edital DDE-JP Nº 55/2025, de 30 de abril de 2025

RETIFICADO O ITEM 7

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO (PROJEN) DE FLUXO CONTÍNUO DO IFPB - CAMPUS JOÃO PESSOA – VIGÊNCIA ANO LETIVO 2025

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus João Pessoa, anuncia por meio deste Edital, a abertura da chamada para submissão de propostas de Projetos de Ensino (PROJEN), em caráter de fluxo contínuo, com vigência para o ano letivo de 2025, no âmbito do Campus João Pessoa, de acordo com as disposições da Resolução nº 39/2019 CONSUPER/IFPB - PROJEN, da Resolução nº 13/2023 - CONSUPER/IFPB - PRONAPA e demais legislações institucionais pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS, CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DOS PROJETOS DE ENSINO

- 1.1. O edital de fluxo contínuo para os Projetos de Ensino é um edital sem fomento, que se configura como meio para registrar as demais atividades pedagógicas e de ensino que visem o aperfeiçoamento e a complementação do processo de ensino e aprendizagem, ao longo de cada ano letivo.
- 1.2. Os Projetos de Ensino constituem-se em conjuntos de atividades que visem o aperfeiçoamento e a complementação do processo de ensino e aprendizagem nos cursos técnicos, graduação e pós-graduação, destinando-se, exclusivamente, à comunidade interna, com o envolvimento obrigatório de estudantes do IFPB, Campus JP, como público a ser atendido.
 - 1.2.1. As atividades dos Projetos de Ensino não poderão ser contabilizadas para o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares previstos na matriz do curso.
 - 1.2.2. As atividades dos Projetos de Ensino poderão ser utilizadas pelos estudantes para compor a carga horária das atividades complementares e/ou flexíveis.
 - 1.2.3. A carga horária docente a ser computada no mapa de atividades seguirá o disposto nas Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB em vigência.
 - 1.2.4. Entende-se por comunidade interna, os servidores e os estudantes do IFPB, campus JP.
 - 1.2.5. Os projetos de ensino submetidos a esse edital deverão ter período máximo de execução de 10 meses, com desenvolvimento comprovado de, pelo menos, 8 horas mensais de atividade.
- 1.3. Os Projetos de Ensino regidos por este edital têm por objetivos:

- I. Fortalecer as práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes do IFPB, Campus João Pessoa, nos cursos regulares de nível médio (integrados/PROEJA e subsequentes), de nível superior (licenciaturas, tecnológicos e bacharelados) e de Pós-graduação.
- II. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino, podendo articular-se com a pesquisa e extensão.
- III. Estimular práticas educativas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já previstas no Plano Pedagógico de Curso.

- IV. Promover o intercâmbio de estudantes, docentes e técnico-administrativos dos diferentes cursos técnicos; de graduação e de pós-graduação nas práticas inter e multidisciplinares no âmbito institucional.
- V. Consolidar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares e a apropriação do currículo dos cursos.
- VI. Proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes.
- VII. Fomentar atividades que fortaleçam a educação inclusiva.
- VIII. Desenvolver ações referentes aos programas e planos propostos nas políticas institucionais vigentes no IFPB.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E LINHAS DE INTERESSE PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 2.1.** A submissão de Projetos de Ensino necessitará contemplar pelo menos uma das áreas a seguir - definidas em consonância com a Resolução nº 39/2019 - IFPB, programas e planos propostos nas políticas institucionais vigentes no IFPB:

- I. Ações para a permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB - Campus João Pessoa, preferencialmente para os ingressantes.
- II. Ações nos cursos regulares de nível médio (integrados/PROEJA e subsequentes), de nível superior (licenciaturas, tecnologias e bacharelados) e de pós-graduação.
- III. Práticas integradoras, transversais e interdisciplinares para o fortalecimento da formação integral.
- IV. Atividades ligadas à diversidade, inclusão e cultura.
- V. Ações do Programa de Tutoria Acadêmica (vide Regimento Didático do Ensino Superior).
- VI. Desenvolvimento do Programa de Nivelamento e Aprimoramento da Aprendizagem (PRONAPA).

- 2.2.** Os projetos de ensino podem ser relacionados às seguintes **linhas de interesse**:

- a) Organização de atividades de nivelamento e aprimoramento - em diversas áreas do conhecimento - considerando os conhecimentos básicos curriculares fundamentais, privilegiando os conteúdos cujas dificuldades se apresentam como um entrave à conclusão dos cursos.
- b) Adequação e execução do Programa Básico Curricular - PROBAC de Matemática e/ou de Língua Portuguesa (2023) para melhorar o desempenho dos(as) estudantes, sobretudo ingressos, elevando o patamar de conhecimentos da turma e as possibilidades de êxito no processo formativo, contribuindo, assim, para minimizar as situações de evasão e retenção,
vide link https://docs.google.com/document/d/1XaFr2Qi_ZG2CERrBawNBzJB9rx8bGbtg/edit
- c) Coordenação de tutoria estudantil envolvendo veteranos para apoio em componentes curriculares relativos aos cursos/áreas de conhecimento e na condução da vida acadêmica.
- d) Inclusão e acessibilidade digital, desenvolvimento de aplicativos/softwares e capacitação para uso de tecnologias informacionais e comunicacionais;
- e) Interdisciplinaridade, projetos integradores e a possibilidade de articulação entre ensino, pesquisa e extensão.
- f) Promoção de atividades educacionais e/ou produção de materiais didáticos para estudantes com necessidades educacionais específicas, dentre outros.
- g) Implantação ou aprimoramento de laboratórios ou salas temáticas/clubes/grupos, que desenvolvam atividades de educação matemática, literárias, de astronomia, de robótica, de programação, educação positiva, combate ao assédio, dentre outras.
- h) Ações de inovação direcionadas à formação profissional nas diferentes modalidades de curso.
- i) Ações voltadas à inserção dos estudantes em atividades artísticas, desportivas, culturais; desafios

acadêmicos e olimpíadas do conhecimento.

- j) Ações nas áreas de responsabilidade e sustentabilidade socioambiental.
- k) Educação para a diversidade, à promoção da igualdade étnico-racial ou de gênero.
- l) Acompanhamento e atendimento educacional de estudantes indígenas e/ou quilombolas.
- m) Ambientação, integração e sociabilidade, que favoreçam momentos espontâneos de lazer e de aprendizagem dos estudantes, no âmbito do Campus João Pessoa.
- n) Promoção da saúde e bem-estar físico, socioemocional e psicológico dos estudantes/servidores.
- o) Outra linha em desenvolvimento que não esteja contemplada no rol acima.

3. PERFIS/CATEGORIAS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DO PROJETO

- I. **Proponente**: responsável pela redação, submissão, acompanhamento e avaliação do projeto.
 - II. **Coordenador(a)**: responsável pelo gerenciamento e desenvolvimento das metas e objetivos do projeto.
 - III. **Orientador(a)** (facultativo): orientar, junto ao coordenador/proponente, os estudantes durante a execução da proposta do Projeto de Ensino (Servidores do IFPB).
 - IV. **Discentes selecionados** (facultativo): desenvolver atividades do projeto de ensino sob a orientação do coordenador e/ou proponente (estagiários de cursos superiores, dos programas Tutoria Acadêmica, PIBID, Residência Pedagógica, dentre outros).
 - V. **Voluntários** (facultativo): co-participação nas atividades do projeto de ensino sob a orientação do coordenador e/ou proponente (discentes egressos do IFPB, servidores, parcerias externas, convênios, etc.)
- 3.1.** O/a **coordenador(a)** poderá ou não ser o proponente do projeto. Em algumas situações, o coordenador pode contar com o apoio de outros profissionais, como técnicos administrativos ou docentes para a elaboração e submissão da proposta. Nesses casos, o proponente será distinto do coordenador.
 - 3.2.** O/a **orientador(a)** deve ter disponibilidade de pelo menos 4 horas mensais de co-participação nas atividades de orientação do Projeto de Ensino.
 - 3.3.** É requisito obrigatório que os **discentes selecionados** (quando houver) para compor a equipe do Projeto de Ensino estejam regularmente matriculados em um dos cursos técnicos (integrados, PROEJA ou subsequentes), de graduação (tecnológicos, licenciaturas ou bacharelados) ou de pós-graduação do IFPB – Campus João Pessoa, e que tenham disponibilidade mínima de 2 (duas) horas semanais para participação nas atividades do Projeto.
 - 3.4.** Os **voluntários** (inciso V) devem ter disponibilidade de pelo menos 4 (quatro) horas mensais de co-participação nas atividades do Projeto de Ensino.

4. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES/COORDENADORES DO PROJETO DE ENSINO

- 4.1.** Poderão ser proponentes de Projetos de Ensino servidores do IFPB - Campus João Pessoa, em efetivo exercício.
- 4.2.** O/a proponente poderá submeter mais de um projeto, desde que haja compatibilidade de carga horária para a respectiva execução.
- 4.3.** São requisitos e atribuições do proponente:
 - I. Ser servidor do IFPB – Campus João Pessoa.
 - II. Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo, quando do início da vigência do Projeto de Ensino.

- III. Verificar a existência de infraestrutura e condições de viabilidade necessárias para a execução da atividade e apresentar, em caso de parcerias, carta de aceite (ANEXO III), quando for o caso.
- IV. Participar da orientação aos estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das atividades.
- V. Quando o proponente for docente, ter os Mapas de Atividades e os diários de classe atualizados, com comprovação por meio de declaração da chefia da unidade acadêmica.

Parágrafo único: O docente na condição de substituto ou temporário poderá submeter projeto, desde que a vigência de seu contrato junto à Instituição seja compatível com o período de execução do edital.

4.4. São requisitos e atribuições do coordenador:

- I. Ser servidor do IFPB – Campus João Pessoa.
- II. Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo, quando do início da vigência do Projeto de Ensino.
- III. Selecionar os estudantes participantes com perfil adequado ao projeto/programa desenvolvido, e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho.
- IV. Orientar os estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das atividades.
- V. Quando o coordenador for docente, ter os Mapas de Atividades e os diários de classe atualizados, com comprovação por meio de declaração da chefia da unidade acadêmica.

5. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE/COORDENADOR/A DO PROJETO DE ENSINO

- 5.1. Cumprir o que determina este edital.
- 5.2. Informar à CAAPEN-JP, seguindo as orientações do Art. 9º da Resolução nº 39/2019, caso necessite afastar-se de suas atividades no IFPB.
- 5.3. Orientar os estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das respectivas atividades.
- 5.4. Inserir o Relatório Final do Projeto de Ensino à CAAPEN-JP no processo até o prazo limite, conforme estabelecido no cronograma (ver item 12).
- 5.5. O não encaminhamento do Relatório Final inviabiliza a sua participação do proponente nos editais de Projetos de Ensino e a emissão de certificados, pela CAAPEN-JP, a todos os membros da equipe executora.
- 5.6. Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à CAAPEN-JP.

6. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES SELECIONADOS/VOLUNTÁRIOS

- 6.1. Participar das atividades previstas no projeto de ensino.
- 6.2. Fazer referência à sua condição de participante do Projeto de Ensino ligado ao Campus João Pessoa nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente ao IFPB que tiverem relação com as atividades realizadas.
- 6.3. Participar de reuniões para planejamento e a avaliação das atividades e práticas programadas.
- 6.4. Seguir as orientações e a supervisão técnico-acadêmica para o trabalho programado.
- 6.5. Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à CAAPEN-JP.
- 6.6. Elaborar relatório de atividades realizadas no projeto.

7. DA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS

- 7.1. A submissão do Projeto de Ensino deverá ser protocolada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - conforme cronograma (Item 12) - **devendo ser remetido à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino DDE-JP, que encaminhará à CAAPEN**, cuja composição é a seguinte:
- I. Diretor de Ensino do Campus João Pessoa;
 - II. Representante da equipe pedagógica do Campus;
 - III. 01 (um) docente da instituição;
 - IV. 01 (um) técnico administrativo em educação.
- 7.2. No ato da submissão devem ser obrigatoriamente encaminhados, via SUAP, os seguintes documentos:
- I. Requerimento de cadastro de Projeto de Ensino (ANEXO I);
 - II. Carta de Anuênciā do parceiro/participante externo (ANEXO III), quando houver;
 - III. Plano de Trabalho do Projeto de Ensino (ANEXO II) contendo:
 - A. **Justificativa e Diagnóstico**
 - B. **Público Alvo** (Anexo I)
 - C. **Objetivos**
 - D. **Metodologia**
 - E. **Recursos Necessários**
 - F. **Resultados**
 - G. **Produtos** (Quando houver)
 - H. **Avaliação**
 - I. **Cronograma**
 - J. **Referências**

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

- 8.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN-JP) é responsável pela análise documental das propostas, que consiste na conferência dos documentos inseridos no SUAP elencados no subitem 7.2.
- 8.2. A análise documental será realizada pela CAAPEN-JP, conforme cronograma no item 12
- 8.3. A proposta que não atenda aos requisitos deste Edital será devolvida ao proponente para que no prazo de até cinco dias úteis, apresente a complementação da documentação exigida no subitem 7.2.
- 8.4. O processo será finalizado no caso de o proponente não atender ao prazo estabelecido no subitem 8.3.

9. DA ANÁLISE DO CONTEÚDO, APRECIAÇÃO E PARECER DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

- 9.1. A CAAPEN-JP analisará cada projeto de ensino submetido e, caso seja necessário, poderá ser submetido a pelo menos um avaliador ad hoc.

- 9.2.** A análise com vistas à aprovação e acompanhamento dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:
- I. Adequação aos ditames do edital;
 - II. Adequação ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), em consonância com as legislações institucionais pertinentes; Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido.
- 9.3.** O Parecer da CAAPEN-JP, deferido/Indeferido, será inserido no processo de submissão da proposta, com pedido de ciência ao proponente.
- 9.4.** As propostas que não se enquadram na modalidade de Projetos de Ensino serão indeferidas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1.** A interposição do recurso deverá ser realizada, via processo eletrônico no SUAP, à CAAPEN-JP pelo proponente até o prazo final para recursos, conforme cronograma (ver item 12).
- 10.2.** Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados.
- 10.3.** Os recursos tempestivos serão apreciados pela CAAPEN-JP.
- 10.4.** As decisões dos recursos serão emitidas via SUAP e destinadas ao proponente do Projeto de Ensino.

11. DO RELATÓRIO FINAL

- 11.1.** O Relatório Final dos discentes selecionados e/ou voluntários (quando houver) deverá ser entregue ao coordenador do Projeto por meio de envio eletrônico (e-mail).
- 11.2.** Desde que cumpridos os compromissos estabelecidos no item 6, os discentes selecionados e/ou voluntários (quando houver) farão jus à certificação no âmbito do Projeto.
- 11.3.** O Relatório Final do projeto precisará ser encaminhado à CAAPEN-JP, no período máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão indicada no cronograma de execução, apresentando as seguintes informações:
 - I. Descrição clara da contribuição para a permanência com êxito dos estudantes;
 - II. Quantitativos do público atendido; das horas totais de atividades e descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;
 - III. A contribuição para o desenvolvimento da autonomia dos estudantes na apropriação do currículo previsto no Plano Pedagógico do Curso-PPC;
 - IV. Descrição dos objetivos alcançados pelo projeto;
 - V. Avaliação qualitativa sobre as atividades realizadas, incluindo registro de frequência dos estudantes envolvidos, fotos e outros registros.
 - VI. Relação detalhada dos participantes que receberão certificado (nome completo, matrícula e e-mail).
- 11.4.** O projeto será considerado concluído após a aprovação do Relatório Final.
- 11.5.** Uma vez cumprido o plano de trabalho proposto, apresentado e aprovado o relatório final do projeto, o proponente/coordenador/orientador terá direito à certificação emitida pela DDE.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	24/04/2025
Impugnação do Edital	28/04/2025

ETAPA	DATA
Submissão de Projetos de Ensino	A partir de 02/05/2025.
Análise documental, avaliação das propostas e emissão de parecer pela CAPPEN	Até 20 dias úteis, após submissão do projeto, desconsiderando os períodos de férias docentes;
Período para interposição de recurso	Até 2 dias, após a divulgação do parecer;
Análise da interposição de recurso	Até 3 dias úteis, após a interposição de recurso;
Envio do relatório final	Até 30 dias após a conclusão do Projeto, limitado ao dia 20/02/2026

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital ou suas eventuais alterações, via e-mail encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino pelo dde.jpa@ifpb.edu.br, conforme cronograma (item 12), disponível neste edital;
- 13.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos e/ou enviados por outros canais diferentes do item 13.1;
- 13.3. Da decisão emitida pelo Diretor de Desenvolvimento de Ensino sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As atividades de Projetos de Ensino obedecerão ao Plano de Trabalho descrito no projeto aprovado.
- 14.2. As informações referentes à execução do Projeto de Ensino precisarão manter-se atualizadas pelo servidor responsável.
- 14.3. A carga horária destinada ao Projeto de Ensino será registrada na jornada de trabalho do servidor que dele participe e deve constar no seu mapa de atividades, quando docente.
- 14.4. Compete à CAA PEN-JP o acompanhamento da execução dos projetos.
- 14.5. Propostas de alteração dos Projetos de Ensino serão encaminhadas por meio de processo à CAA PEN-JP, nos seguintes casos:
 - I. Suspensão por prazo determinado;
 - II. Cancelamento do projeto;
 - III. Alterações na equipe de trabalho (inclusões, exclusões e substituições);
 - IV. Mudanças na carga horária de atuação ou função dos participantes do Projeto de Ensino.
- 14.6. As alterações aprovadas no Projeto de Ensino, inclusive sua suspensão e/ou cancelamento,

precisam, imediatamente, ser consideradas na jornada de trabalho do servidor e ser registradas no mapa de atividades docentes.

- 14.7.** O proponente/coordenador(a) anexará à proposta de alteração do projeto um relatório das atividades desenvolvidas.
- 14.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela CAAPEN-JP.

João Pessoa/PB, 30 de abril de 2025

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1 Título do Projeto:			
1.2 Coordenador(a):			
1.3 Curso/área:			
1.4 Público Alvo:			
1.5 Estimativa do quantitativo de pessoas a serem diretamente contempladas:			
1.6 Carga Horária do Projeto:			
1.7 Período previsto de realização: Início:	/ /	Término:	/ /
1.8 Caracterização do projeto:			
a) Área de atuação do Projeto, conforme item 2.1 do edital xx/2024:			
<p>() I. Ações para a permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidade de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB - Campus João Pessoa, preferencialmente para os ingressantes;</p> <p>() II. Ações nos cursos regulares de nível médio (integrados/PROEJA e subsequentes) e de nível superior de graduação (licenciaturas, tecnologias e bacharelados) e Pós-graduação</p> <p>() III. Práticas integradoras, transversais e interdisciplinares para o fortalecimento da formação integral;</p> <p>() IV. Atividades ligadas à diversidade, inclusão e cultura;</p> <p>() V. Ações do Programa de Tutoria Acadêmica (Regimento Didático);</p> <p>() VI. Desenvolvimento do Programa de Nivelamento e Aprimoramento da Aprendizagem (PRONAPA)</p>			
b) Linha de interesse do projeto, vide item 2.2 do edital xx/2024:			
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
2. RECURSOS HUMANOS			
Proponente			
Nome:			
SIAPE:			
E-mail:			
Celular:			

**MISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PESSOA**

PLANO DE TRABALHO

(TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO)

**JOÃO PESSOA - PB
2025**

SUMÁRIO

1	RESUMO	x
2	JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO	x
3	PÚBLICO ALVO	x
4	OBJETIVOS	x
5	METODOLOGIA	x
6	RECURSOS NECESSÁRIOS	x
7	RESULTADOS	x
8	PRODUTOS	x
9	AVALIAÇÃO	x
10	CRONOGRAMA	x
11	REFERÊNCIAS	x

1. RESUMO

O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, a metodologia e os resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

Destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explice dados/diagnósticos que ressaltem tal necessidade, bem como a fundamentação teórica na qual o projeto se embasa.

3. PÚBLICO ALVO

Destacar o público alvo estudantil a ser contemplado, considerando subitens 1.2 e 1.3 - inciso I

4. OBJETIVOS

A definição dos objetivos (GERAL E ESPECÍFICOS) determina o que se quer atingir com a realização da proposta; quais as metas que se quer alcançar.

5. METODOLOGIA

Descreva como o projeto será implementado, que recursos e quais metodologias serão utilizados na execução; explique as ações que serão desenvolvidas no projeto e as responsabilidades das pessoas que executarão o projeto (quem faz o quê); descreva as características e/ou pré-requisitos do público alvo e como será selecionado.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

a) Materiais de Consumo*				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL (R\$)				

** Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos*

b) Materiais Permanentes*				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL (R\$)				

* Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos.

7. RESULTADOS

Descrever quantitativa e qualitativamente os resultados que se espera com a execução do projeto; destaque os benefícios esperados para público alvo atendido pelo projeto.

8. PRODUTOS

Explicita, se houver, o(s) produto(s) resultante(s) do projeto de ensino desenvolvido especificando o formato (produção artística, artigo acadêmico, materiais didáticos e instrucionais, aplicativos/softwares, projetos técnicos, patentes, processos, elaboração de produtos midiáticos, projetos de aplicação técnica, projeto de inovação tecnológica, protocolo experimental, outros).

9. AVALIAÇÃO

Mencione os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.

10. CRONOGRAMA

11. REFERÊNCIAS

EDITAL DDE-JP Nº 55/2025, de 23 de abril de 2025

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO DE PROJETO DE ENSINO

_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declara concordância e interesse em desenvolver o Projeto de Ensino intitulado _____, vinculado ao Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Dados da instituição (se houver)

Nome/identificação da instituição: _____ Nome/identificação do responsável: _____ Contato
(telefone/e-mail): _____

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Parceiro Social